



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 07 de novembro de 2023.

**Contrato N° 054/2023**

**Vigência do Contrato: 13/11/2023 à 11/03/2024**

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para os colaboradores do Departamento de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), que tem por objetivo assegurar a integridade, saúde e segurança do trabalhador durante a realização de suas atividades.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1. O objeto do presente termo deverá atender as seguintes descrições, características e quantidades abaixo:

| Item | Descrição   | Tam.  | Qtdd.    |
|------|---|---|----------|
| 1    | Capa de chuva forrada, confeccionada em PVC, com capuz, 100% impermeável, manga longa, fechamento com botões de pressão de plástico.<br>Cor: Amarelo<br>Referência: CA 28.191   | P   | 02 un    |
|      |   | M   | 03 un    |
|      |   | G   | 03 un    |
|      |   | GG  | 03 un    |
|      |   | XG  | 03 un    |
|      |   | XXG   | 02 un    |
| 2    | Japona térmica, confeccionada em nylon resinado, forrada com manta interna de poliéster, acabamento externo liso, fechamento frontal com botões de pressão guiados por tira contínua de velcro, com capuz, com punho em tecido, manga longa com acabamento em vira simples, para temperatura abaixo de -35°C.<br>Cor: Azul marinho<br>Referência: CA 25.725 | M   | 02 un    |
|      |   | G   | 07 un    |
|      |   | GG  | 02 un    |
|      |   | XG  | 01 un    |
|      |   | XXG   | 01 un    |
|      |   | <b>Tam. Especial</b><br><b>(75cm larg.)</b> | 01 un    |
| 3    | Calça térmica, confeccionada em nylon resinado, forrada com manta interna de poliéster, acabamento externo liso, com cordão na cintura para ajuste, com barra vira simples, para temperatura abaixo de -35°C.<br>Cor: Azul marinho<br>Referência: CA 28.668   | P   | 02 un    |
|      |   | M   | 01 un    |
|      |   | G   | 03 un    |
|      |   | GG  | 02 un    |
|      |   | XG  | 01 un    |
|      |   | XXG   | 01 un    |
| 4    | Luva térmica tática, impermeável, para temperatura até -25°C.   | P   | 02 pares |
|      |   | M   | 03 pares |

|    |   |  |  |
|----|---|--|--|
|    | Referência: CA 18.663   | G<br>GG  | 08 pares<br>03 pares   |
| 5  | Luva de segurança tátil, confeccionada em fibras sintéticas, com revestimento em poliuretano (PU) nos dedos e na palma da mão.<br>Referência: CA 46.932   | M<br>G<br>GG   | 10 pares<br>10 pares<br>10 pares   |
| 6  | Bota térmica confeccionada em PVC, cano médio, impermeável, com forração em tecido térmico para ambiente de baixa temperatura, antiderrapante.<br>Cor: Branca ou Preta<br>Referência: CA 40.326   | 35<br>36<br>38<br>39<br>40<br>41<br>42<br>43<br>44<br>45 | 01 un<br>04 un<br>01 un<br>01 un<br>01 un<br>03 un<br>03 un<br>03 un<br>02 un<br>05 un |
| 7  | Sapato de segurança baixo confeccionado em microfibra, de alta resistência, com bico composite, com fechamento através de cadarço, com solado bidensidade, alta absorção de impacto e leveza, antiderrapante.<br>Cor: Preto<br>Referência: CA 42.554      | 36<br>37<br>40<br>41<br>42<br>43<br>44                   | 01 par<br>01 par<br>02 pares<br>04 pares<br>01 par<br>02 pares<br>01 par               |
| 8  | Calçado de segurança tipo bota confeccionado em microfibra, de alta resistência, com bico composite, com fechamento através de cadarço, com solado bidensidade, alta absorção de impacto e leveza, antiderrapante.<br>Cor: Preto<br>Referência: CA 42.555 | 37<br>40<br>42<br>43<br>44                               | 01 par<br>04 pares<br>04 pares<br>06 pares<br>02 pares                                 |
| 9  | Calçado ocupacional tipo tamanco, modelo babuche, fechado na região do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, antiderrapante, com palmilha interna removível em poliuretano antimicrobiana.<br>Cor: Preto<br>Referência: 44.319             | 35<br>39   | 02 pares<br>01 par   |
| 10 | Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte superior e no calcanhar, confeccionado em EVA, antiderrapante, com palmilha interna removível em poliuretano antimicrobiana.<br>Referência: CA 31.898   | 34<br>35<br>36<br>37<br>38<br>39<br>40                   | 02 pares<br>03 pares<br>02 pares<br>03 pares<br>02 pares<br>03 pares<br>01 par         |
| 11 | Meião térmico confeccionado em algodão, cano longo, com formato anatômico aos pés e pernas, ajuste na região do calcanhar para melhor encaixe nos pés.<br>Referência: CA 44.422   | Único  | 15 pares   |

|    |   |       |       |
|----|---|-------|-------|
| 12 | <p>Cinturão de segurança tipo paraquedista ajustável com talabarte, com 01 ponto peitoral para proteção contra queda por meio de duas alças para engate simultâneo em fita de poliéster, com 01 meia-argola dorsal em aço para proteção contra queda, com 02 pontos de conexão nas laterais da cintura para posicionamento e restrição, por meio de duas meias-argolas em aço, com 05 fivelas duplas de ajuste em aço, sendo 02 peitorais, 02 nas coxas e 01 na cintura, 02 meias-argolas niqueladas na fita secundária para fechamento peitoral, com apoio para proteção lombar almofadado.</p> <p>Referência: CA 35.520</p> | Único | 02 un |
|----|---|-------|-------|

3.1. A proponente deverá indicar na proposta de preço o número do Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's a serem apresentados.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos em remessa única, a contar do início da vigência do Contrato.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no período das 08h00min. às 14h00min, no Departamento de Alimentação Escolar - Ceasa/Campinas, situado na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 – SP 065 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser agendada com o Chefe de Setor Nathan Almeida, através do telefone (19) 3746-1332 ou e-mail [nathan.almeida@ceasacampinas.com.br](mailto:nathan.almeida@ceasacampinas.com.br).

#### 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser novos e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

5.2. Não serão aceitos produtos que se apresentarem desconformes com especificações deste termo e proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

#### 6. GARANTIA E SUPORTE

6.1. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo.

6.2. Os produtos com defeito deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos fornecidos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA.

7.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.4. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

7.5. Fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

7.6. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.7. É vedado à CONTRATADA a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

**8.2.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas.

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

**8.6.** Rejeitar os produtos que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

## **9. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Na efetiva entrega dos produtos a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos produtos.

**9.2.** Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá discriminar a nomenclatura dos produtos entregues, com o valor correspondente à somatória dos produtos.

**9.2.1** Estes valores devem contemplar custos com impostos, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

**9.2.2.** Deve constar ainda na referida Nota Fiscal o número do Contrato que originou a presente aquisição.

**9.3.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento dos produtos e da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**9.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com os motivos que justificam a devolução para as devidas correções. O prazo para o pagamento passará a correr a partir da data do aceite da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**9.5.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos, apresentação e aceite da correspondente Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis, preferencialmente por transferência bancária.

**9.6.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal para:

Razão Social: Centrais de Abastecimentos de Campinas S/A

CNPJ: 44.608.776/0005-98

Inscrição Estadual: 244.908.914.117

Endereço: Rod. Dom Pedro I, km 140,5 – SP065 - Pista Norte

Bairro: Barão Geraldo

Município: Campinas

Estado: São Paulo

CEP: 13.082-902

E-mail para envio de nora fiscal eletrônica: [nfe@ceasacampinas.com.br](mailto:nfe@ceasacampinas.com.br)

**9.8.** As Notas Fiscais decorrente desse processo não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

**9.9.** Caso os produtos constantes deste objeto, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

**9.10.** Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CONTRATANTE irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

**9.11.** Caso o objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

**9.12.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1.** O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

11.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) **Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso na prestação dos serviços e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso na execução dos mesmos até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** calculado sobre o valor do Contrato;

c) **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;

d) Suspensão temporária e impedimento da CONTRATADA de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a **02 (dois) anos** no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra b.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**Assina eletronicamente pela CONTRATADA - AZBIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA:**

*Alessandro Payaro Junior*

**Assina eletronicamente pela área técnica - CEASA/CAMPINAS:**

*Julia Ramia Bonduki Amorim*



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Payaro Junior, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 13:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RAMIA BONDUKI AMORIM, Gerente de Departamento**, em 08/11/2023, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9503933** e o código CRC **59A509E7**.